



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 15/2022

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia** (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 26 de outubro de 2021, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 072.10213.2020.0017801-80,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* da Plenária do Consepe, o novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física, *campus* de Vitória da Conquista, em atendimento à Resolução CEE nº 70, de 16 de julho de 2019, alterada pela Resolução CEE nº 50, de 13 de setembro de 2021, e ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação, aprovado pela Resolução Consepe nº 57/2019, publicada no DOE em 17 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. O Novo Projeto Pedagógico do Curso compreende a seguinte estrutura curricular:

Estrutura Curricular						
Obrigatórias	Componentes		Carga Horária		Creditação	
	Estágio Supervisionado Obrigatório		405h	3210h	09	165
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)		60h		02	
	Prática como Componente Curricular (PCC)		420h		14	
	Dimensão Pedagógica		735h		53	
	Demais Componentes Curriculares (Núcleos I, II)		1590 h		87	



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Optativas	-	195h	12	-
Atividades Complementares	-	200h	0	
Total		3605h	177	
Período de Integralização				
Tempo mínimo de Integralização do Curso		08 semestres (04 anos)		
Tempo máximo de Integralização do Curso		14 semestres (07 anos)		

Art. 2º O Novo projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física, deverá atingir todos os discentes ingressantes a partir do período letivo 2022.1.


Parágrafo Único. Caso o Colegiado do Curso opte por migrar os discentes de turmas em andamento, deverá permitir aos estudantes fazer a opção entre matriz curricular antiga e a nova matriz curricular.

Art. 3º O Novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física, *campus* de Vitória da Conquista, nele contido toda a estrutura curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 24 de maio de 2022.

PUBLICADO NO
DOE
26 MAI 2022


Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe